



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco - PR  
01/11/2011

## MENSAGEM Nº 194/2011

Senhor Presidente,

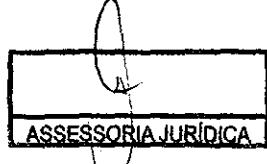
Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), referente Excesso Arrec.- Compensação Financeira entre RGPS e RPPS – Principal.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 2471/2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

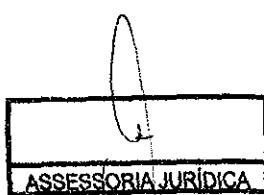
04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte
04.04 - ENCARGOS GERAIS	
04.128.0010.2.013 - Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	1551 R\$ 122.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.- Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal	1922.10.01.00.00	1551 R\$ 122.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal





## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI nº 247/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 247/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, devido excesso da receita provinda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- ENCARGOS GERAIS
- Custear Inativos e Pensionistas
- 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
- Fonte:1551

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 1 90 01 00 00	<b>APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS</b>	Despesas orçamentárias com pagamento de inativos civis, militares da reserva remunerada e reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.
-----------------	--	--

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

**"Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**"II - especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!

**"Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita oriunda da compensação Financeira entre RGPS e RPPS – Principal, Fonte 1501, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**II** – os provenientes de excesso de arrecadação.

**§ 3º.** Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**Art.167 – São vedados:**

**V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 9 de novembro de 2011.

**Márcia Regina Zanoelo**  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 027.823/0-3



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI N°247/2011

A Comissão de Orçamento e Finanças analisou o Projeto de Lei n° 247/2011, para o qual o Executivo municipal solicita autorização para abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

O referido projeto busca acrescer valor ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, de Excesso Arrecadação - Compensação Financeira entre Regime Geral de Previdência Social - RGPS e o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS que tem por objetivo pagar encargos gerais de Inativos, Pensionistas, Aposentadorias e reformas.

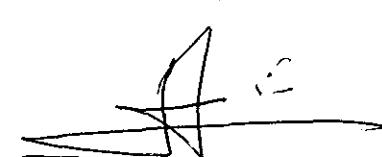
Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial**, é indicado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

DESCRÍÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	Fonte
Excesso Arrec.- Compensação Financeira entre RGPS e RPPS.	1922.10.01.00.00	1551 R\$ 122.000,00

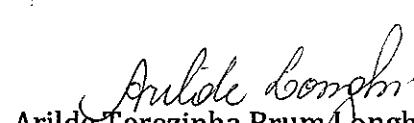
Após análise, a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 247/2011.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de novembro de 2011.



Osmar Braun Sobrinho - PR  
Presidente



Arlide Terezinha Brum Longhi - PRB  
Relatora



Nelson Bertani - PDT  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 247/2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte
04.04 - ENCARGOS GERAIS	
04.128.0010.2.013 - Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	1551 R\$ 122.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRÍÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.- Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal	1922.10.01.00.00	1551 R\$ 122.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5339 | EDIÇÃO REGIONAL |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 3.721, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

4.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte
04.04 - ENCARGOS GERAIS	
04.128.0010.2.013 - Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	1551 R\$ 122.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal	1922.10.01.00.00	1551 R\$ 122.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 8.944, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.721, de 25 de novembro de 2011.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

4.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte
04.04 - ENCARGOS GERAIS	
04.128.0010.2.013 - Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	1551 R\$ 122.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.721, de 25 de novembro de 2011, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria	Fonte
Excesso Arrec - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal	Econômica	1922.10.01.00.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 247/2011

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 194/2011

RECEBIDA EM: 3 de novembro de 2011

Nº DO PROJETO: 247/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).  
(referente Excesso Arrec.- Compensação Financeira entre RGPS e RPPS – Principal. Para atender a Secretaria de Administração e Planejamento - Aposentadorias e Reformas)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de novembro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de novembro de 2011

RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de novembro de 2011.

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de novembro de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de novembro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 594/2011

**Lei nº 3721, de 25 de novembro de 2011**

**Decreto nº 5944, de 25 de novembro de 2011**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5339, dos dias 26 e 27 de novembro de 2011.